

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2008

“Altera o Código de Posturas de Ouro Fino, Lei Municipal 1.648/93 e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao artigo 45 o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

§ 3º - Os cartazes expostos, dentro dos estabelecimentos comerciais destinados a compra e venda de gêneros alimentícios, como supermercados, mini-mercados, açougues, dentre outros do mesmo gênero, indicativos de promoção de produtos perecíveis, estão obrigados a conter no cartaz da promoção o vencimento e/ou prazo de validade do produto exposto à venda e promoção, junto ao produto e com boa visibilidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de abril de 2008.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal